DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Licitações e Contratos 11
Despachos 11
Atas de Sessões 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.440, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NÃO PLANEJADA NAS MULHERES DE IDADE FÉRTIL E INCENTIVO AO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE JACI/SP QUE PRESTEM SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, NA CIDADE DE JACI.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei amplia as ações de Prevenção à Gravidez Não Planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo, mediante a observação dos protocolos de métodos contraceptivos, sua maior divulgação e acesso, devendo ser disponibilizados pelas unidades de saúde pública do Município de Jaci no âmbito do SUS.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Planejamento Reprodutivo o conhecimento e a utilização adequada de todos os métodos contraceptivos incluindo os de longa ação.

Art. 2° - Todas as Unidades Básicas de Saúde Pública que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de Jaci, ficam obrigados a informar às mulheres acerca dos métodos de prevenção à gravidez não planejada em idade fértil e indicar todos os métodos de contracepção disponíveis na rede pública municipal.

Art. 3° - As ações de Prevenção à Gravidez Não Planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo contemplarão a disponibilização de:

I - Implante anticoncepcional subdérmico;

II - Dispositivo intrauterino;

III - Pílulas anticoncepcionais; e

IV - Preservativos masculinos e femininos.

Parágrafo único. As ações de Prevenção à Gravidez Não Planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo deverão observar as normas técnicas da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde.

Art. 4° - Cada unidade de saúde, de acordo com sua disponibilidade de recursos humanos e capacidade de triagem, ampliará o atendimento multidisciplinar na medida em que a paciente for atendida e expresse interesse em planejamento reprodutivo.

Art. 5° - Caberá à equipe de saúde informar e providenciar a inserção da paciente nas ações de Prevenção à Gravidez Não Planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo, a saber:

I - Divulgar, instruir e informar às pacientes sobre os métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde; e

II - Indicar à paciente, quando solicitado, o método contraceptivo mais adequado à realidade à qual ela está inserida.

§ 1°. Após atendimento da paciente, a equipe de saúde deverá registrar no prontuário respectivo o método de contracepção escolhido.

§ 2°. Todas as medidas e monitoramento da paciente devem ser tomados a partir do momento da formulação da manifestação da vontade.

§ 3°. Todas as pacientes que aderirem às ações de prevenção da gravidez na adolescência devem ter seu atendimento assegurado, com o objetivo de otimizar a coleta de exames necessários.

§ 4°. A paciente deverá receber as orientações necessárias para continuidade das ações a fim de garantir sua maior eficácia.

Art. 6° - Relativamente às ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, no âmbito da rede municipal de educação, deverão prevalecer as medidas que já são desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE, previsto no Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, nos termos respectivos da adesão promovida pelo Município de Jaci.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 04 de agosto de 2026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

.....

LEI N° 2.441, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COMO INSTÂNCIA PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município de Jaci/SP.

Art. 2° - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;

II – Acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias;

III – Promover debates, estudos e discussões sobre a política educacional municipal;

IV – Acompanhar e contribuir para a articulação das políticas educacionais entre os entes federativos;

V – Promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

VI – Acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;

VII – Acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas educacionais estratégicas;

VIII – Contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino; e

IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3° - O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Departamento Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – Câmara Municipal;

VI – Diretores escolares;

VII – Coordenadores Pedagógicos;

VIII – Professores da rede pública municipal;

IX – Profissionais de apoio da educação;

X – Instituições Privadas de Ensino;

XI – Coordenadoria Municipal de Saúde;

XII – Departamento Municipal de Assistência Social;

XIII – Conselho Tutelar;

XIV – Representantes da rede pública estadual de ensino;

XV – Representantes da Educação Especial e Inclusiva;

XVI – Representantes da sociedade civil organizada;

XVII – Representantes de pais ou responsáveis de estudantes; e

XVIII – Representantes dos estudantes, quando houver representação organizada.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos que representam.

Art. 4° - Os representantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida em seu Regimento Interno, observados os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 6° - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma definida em seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas relacionadas às políticas educacionais:

I - Comissões temáticas;

II - Grupos de trabalho; e

III - Câmaras técnicas.

Art. 8° - O Departamento Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9° - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10° - O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 11° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 04 de agosto de 2026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

.....

LEI N° 2.442, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

I - As orientações sobre a elaboração e execução;

II - As prioridades e metas operacionais;

III - As alterações na legislação tributária municipal;

IV - As disposições relativas às despesas com pessoal;

V - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integra a presente Lei o anexo de metas e riscos fiscais, e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;

II - Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

III - Apoiar estudantes carentes, na realização do ensino médio e superior;

IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V - Reestruturar os serviços administrativos;

VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Melhoria da infraestrutura urbana;

IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento de investimento das empresas não dependentes;

III - O orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

§ 4º Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos do Poder Legislativo, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2026;

VII - Somente poderão ser incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 12 de setembro de 2026.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso considerado as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º - Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamento e transferências entre órgão orçamentário e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial, ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 9º - Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I da Lei 4.320/1964, a lei do orçamento poderá conceder até 25% de abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover a alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas para melhor atender à programação dela constante.

Art. 10° - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizado pelo controle interno e externo.

§ 1º Durante o exercício de 2027, o Executivo fica autorizado a efetuar repasses às seguintes entidades: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus; ao Centro Comunitário de Jaci; atendimento do Projeto Semeando o Futuro; APAE de Mirassol; Associação dos Produtores Rurais do Município de Jaci; AACD; Hospital do Câncer de Barretos; ONG SOS ANIMAIS JACI; Hospital de Base de São José do Rio Preto; Instituto Rio-pretense dos Cegos Trabalhadores; e Jaci Esporte Clube. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

§ 2º Fica vedado o pagamento de remuneração, vantagens ou encargos de servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros do Município com recursos vinculados a parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, exceto nas hipóteses expressamente previstas na legislação federal aplicável, desde que não haja duplicidade de remuneração.

Art. 11° - A concessão de subvenções econômicas ou ajuda financeira a empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e demais entidades da Administração Indireta dependerá de autorização legislativa específica, devendo ser demonstrada a necessidade do recurso para cobertura de déficits de manutenção e estar condicionada à apresentação de plano de reestruturação para o equilíbrio financeiro.

Art. 12° - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I - Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 13° - Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no artigo 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência, inclusive com a divulgação na página oficial da Prefeitura.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14° - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de execução mensal de desembolso para todo o Município, consolidando as informações do Poder Legislativo, de modo a assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 15° - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá sua base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidade orçamentária.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, formalizando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo

as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, os pagamentos do serviço da dívida, bem como as despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

Art. 16° - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital.

Art. 17° - Para efeito de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18° - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivos ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, e aqueles considerados antieconômicos, bem como eventuais descontos para pagamento de tributos à vista, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19° - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo que integra essa Lei.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei o demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20° - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, consideradas necessárias ou convenientes, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Criação ou revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 21° - O orçamento deverá conter recursos para o aprimoramento da estrutura funcional dos respectivos órgãos, de seus quadros de pessoal e planos de carreira, objetivando a maior eficiência dos serviços públicos, incluindo:

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - A criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, bem como a criação e alteração de estruturas de carreira;

III - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 22° - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o caput deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 23° - Caso a despesa com pessoal do Poder Executivo ou do Poder Legislativo atinja o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (respectivamente 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida), a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Situações de calamidade pública decretada;

II - Execução de programas emergenciais de saúde pública;

III - Manutenção de serviços públicos essenciais inadiáveis, devidamente justificados pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24° - Os repasses mensais ao Poder Legislativo

serão realizados segundo o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 16 desta Lei, respeitados o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso o Orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 25° - A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do artigo 166, §§ 9º a 18, da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Art. 26° - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão elaborados de forma compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 27° - O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos respectivos programas relacionados a:

I - Execução de obras;
II - Controle de frota;
III - Coleta e distribuição de água;
IV - Coleta e disposição do lixo domiciliar;
V - Coleta e distribuição de esgoto.

Art. 28° - Caso o projeto de lei da proposta orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa orçada, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 29° - Caso o Município possua ou venha a assumir Dívida Mobiliária Refinanciada, a atualização monetária do principal da referida dívida será calculada utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, ou outro índice federal que vier a substituí-lo.

Art. 30° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 04 de agosto de 2026.
Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

.....

LEI N° 2.443, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE FUTURO CONJUNTO HABITACIONAL DESTINADO A PESSOAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, para atender ao interesse público, o imóvel urbano objeto de parte da Matrícula nº 16.698 do ORI de Mirassol/SP, que consta pertencer a YOL Agropecuária Ltda, CNPJ 07.156.196/0002-38, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 037, de 25 de junho de 2026, destinado a implantação de conjunto habitacional de pessoas de baixa renda, contendo a seguinte descrição:

"GLEBA – A:- (área objeto de desapropriação – desmembrada): "Um imóvel rural, com a área de 3,8098 hectares, ou seja 1,5743 alqueires de terras, denominado de GLEBA – A, desmembrado da FAZENDA MIRALUA, situada no distrito e município de Jaci, desta comarca de Mirassol – SP, sem benfeitorias, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco E-71A, cravado dentro da propriedade a 0,50 metros da cerca de divisa e a 32,15 metros do eixo da Rua Independência com o eixo da Rua São Bento; daí segue com o rumo de 03° 53' 30" NW, até o marco E-zero, na distância de 10,06 metros; deste marco E-zero também cravado dentro da propriedade a 3,40 metros da cerca de divisa e no eixo da Rua Independência e 32,15 metros do eixo da Rua São Bento; daí segue com o rumo de 12° 28' 00" NE até o marco E-1, onde faz canto, cravado dentro da propriedade a 0,50 x 0,50 metros das cercas de divisa, na distância de 110,63 metros; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 30º59´11" NW, na distancia de 76,29 metros, até o marco E-10; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 66º27´17" SW, na distância de 149,02 metros, até o marco E-11; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 21º27´05" SW, na distância de 33,03 metros, até o marco E-12; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 05º06´36" SE, na distância de 199,02 metros, até o marco E-13; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 73º00´00" NE, na distância de 208,07 metros, até o marco E-71 A, ponto de partida e início desta descrição". CONFRONTAÇÕES: Lados confrontantes: E-71A a zero – Rua Independência; E-zero a E-1 – Rua Independência, Ricardo

Siqueira de Mendonça e outros, Leobine Elias de Azevedo, herdeiros de Luis Momesso, Rua 7 de Setembro; E-1 ao E-13, com a GLEBA – B (Área Remanescente); E-13 a E-71A – Área C (parte da Fazenda Mangue). Imóvel objeto de parte da matrícula nº 16.698, do ORI da Comarca de Mirassol/SP -Proprietário: YOL Agropecuária Ltda, CNPJ 07.156.196/0002-38

Parágrafo Único – A área descrita neste artigo será utilizada para implantação de conjunto habitacional destinado a pessoas de baixa renda.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais mil reais).

Parágrafo Único. O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada pelo Setor de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Jaci, 04 de agosto de 2026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 067, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), PARA ADEQUAR A COBRANÇA DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 169 da Lei Complementar nº 001, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"I - de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU)".

Art. 2° - A Seção 2ª do Capítulo III do Título III do Livro Primeiro da Lei Complementar nº 1, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os artigos 170, 171, 172, 173, 174 e 175:

"SEÇÃO 2ª
DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TMRSU)

Art. 170 - *A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos divisíveis de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.*

Art. 171. *O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel, edificado ou não, localizado em logradouro ou via em que o serviço seja disponibilizado.*

Art. 172. *A base de cálculo da TMRSU é o custo anual necessário para a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços referidos no Art. 170, rateado entre os contribuintes.*

§ 1º. *O valor anual da taxa devida por cada unidade usuária será apurado pela seguinte fórmula:*

TMRSU = Custo Total do Serviço x [(AEC x FUC) / Σ (AECi x FUCi)]

Onde:

I - ***Custo Total do Serviço:*** *corresponde à soma de todas as despesas e investimentos necessários para a prestação dos serviços em um exercício, apurado anualmente pela administração municipal;*

II - ***AEC:*** *Área Edificada Construída da unidade usuária, em metros quadrados;*

III - ***FUC:*** *Fator de Uso e Categoria, conforme tabela constante no Anexo IV desta Lei;*

IV - ***Σ (AECi x FUCi):*** *Somatório do produto da Área Edificada Construída pelo Fator de Uso e Categoria de todas as unidades usuárias do Município.*

§ 2º. *Para os imóveis não edificados (terrenos), o cálculo considerará a área total do terreno aplicada a um Fator de Uso e Categoria específico, conforme o Anexo IX.*

Art. 173. *O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, uma* ***Tarifa Social*** *para os contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), concedendo descontos percentuais sobre o valor da TMRSU, a serem custeados por dotação orçamentária própria ou pelo superávit do serviço.*

Art. 174. *O lançamento da TMRSU será anual e a arrecadação poderá ser realizada:*

I - Conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); ou

II - Por meio de cobrança em fatura de outros serviços públicos, mediante convênio ou contrato com a empresa concessionária, com a anuência desta, nos termos do § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 175. *O Poder Executivo poderá publicar, anualmente, até o dia 30 de outubro, a memória de cálculo do Custo Total do Serviço e o valor final da TMRSU para o exercício seguinte.*"

Art. 3° - Fica criado o Anexo IX da Lei Complementar nº 001, de 20 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"*ANEXO IX - Fator de Uso e Categoria (FUC) para Cálculo da TMRSU*

Categoria do Imóvel	***Fator (FUC)***
Residencial	*1,00*
Comercial e de Serviços	*1,50*
Industrial	*2,50*
Terreno não edificado	*0,50*
Entidades sem fins lucrativos	*0,75*

"

Art. 4° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 170, 171, 172, 173 e 174 da Lei Complementar nº 001, de 20 de dezembro de 2001, em sua redação original.

Jaci, 04 de agosto de 2026.
Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 037, DE 25 DE JUNHO DE 2.026.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARTE DO IMÓVEL RURAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.698 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, no art. 5º, inciso XXIV, a respeito da desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.4º, inciso I, item 5, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal n° 1.766, de 09 de dezembro de 2009, que trata do "Programa de Expansão Urbana", com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 1.876, de 07 de fevereiro de 2012, n° 1.903, de 20 de novembro de 2012, n° 1.955 de 18 de junho de 2013 e 1.970, de 06 de agosto de 2013;

DECRETA

Art. 1º Na forma da letra "i", do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel, localizado neste município, contendo a seguinte descrição:

"GLEBA – A:- (área objeto de desapropriação – desmembrada): "Um imóvel rural, com a área de 3,8098 hectares, ou seja 1,5743 alqueires de terras, denominado de GLEBA – A, desmembrado da FAZENDA MIRALUA, situada no distrito e município de Jaci, desta comarca de Mirassol – SP, sem benfeitorias, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco E-71A, cravado dentro da propriedade a 0,50 metros da cerca de divisa e a 32,15 metros do eixo da Rua Independência com o eixo da Rua São Bento; daí segue com o rumo de 03° 53' 30" NW, até o marco E-zero, na distância de 10,06 metros; deste marco E-zero também cravado dentro da propriedade a 3,40 metros da cerca de divisa e no eixo da Rua Independência e 32,15 metros do eixo da Rua São Bento; daí segue com o rumo de 12° 28' 00" NE até o marco E-1, onde faz canto, cravado dentro da propriedade a 0,50 x 0,50 metros das cercas de divisa, na distância de 110,63 metros; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 30º59´11" NW, na distancia de 76,29 metros, até o marco E-10; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 66º27´17" SW, na distância de 149,02 metros, até o marco E-11; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 21º27´05" SW, na distância de 33,03 metros, até o marco E-12; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 05º06´36" SE, na distância de 199,02 metros, até o marco E-13; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 73º00´00" NE, na distância de 208,07 metros, até o marco E-71 A, ponto de partida e início desta descrição". CONFRONTAÇÕES: Lados confrontantes: E-71A a zero – Rua Independência; E-zero a E-1 – Rua Independência, Ricardo Siqueira de Mendonça e outros, Leobine Elias de Azevedo, herdeiros de Luis Momesso, Rua 7 de Setembro; E-1 ao E-13, com a GLEBA – B (Área Remanescente); E-13 a E-71A – Área C (parte da Fazenda Mangue). Imóvel objeto de parte da matrícula nº 16.698, do ORI da Comarca de Mirassol/SP. Proprietário: YOL Agropecuária Ltda, CNPJ 07.156.196/0002-38

§ Único – A área descrita neste artigo será utilizada para implantação de conjunto habitacional destinado a pessoas de baixa renda, na forma do que dispõe o § 3º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - Fica o Setor de Engenharia e Obras autorizado a proceder a avaliação do imóvel e intentar, por meio amigável, a desapropriação do imóvel descrito no artigo antecedente.

Art. 3º - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei.

Art. 4º - Após o pagamento pela via administrativa ou o

depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Jaci autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º - Fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 25 de junho de 2.026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Publicado em Diário Oficial Eletrônico e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.

.....

DECRETO N° 044, DE 05 DE AGOSTO DE 2.026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Jaci/SP, nos termos da Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021, e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Educação de Jaci/SP;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado de natureza normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e propositiva, integrante do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo formalizar, mediante decreto, a designação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação, conforme o §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.272/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACI/SP, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021, na forma abaixo especificada:

I – Representante do Poder Executivo:

• Titular: Beatriz de Paula Ambrizzi - CPF: 431.484.038-27;

• Suplente: Isabela Nava Tozzo - CPF: 440.877.738-25.

II – Representante do Departamento Municipal de Educação ou órgão equivalente:

• Titular: Luciane Maria Berto Borges - CPF: 160.422.308-08;

• Suplente: Patrícia Perpétuo Jardim - CPF: 293.908.608-73.

III – Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

• Titular: Abiqueila de Carvalho Rebonatti Kenis - CPF: 297.776.878-50;

• Suplente: Cláudia Garcia de Souza - CPF: 317.394.258-20.

IV – Representante dos Professores da Educação Básica do Município:

• Titular: Célia Maria Silva Crippa - CPF: 009.022.678-09;

• Suplente: Maria Clarice Gino - CPF: 070.429.438-99.

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

• Titular: Débora Aparecida Crialezi Murta - CPF: 376.844.758-86;

• Suplente: Tania Perpetua Basso Rodrigues - CPF: 157.111.158-12;

• Titular: Franciele de Oliveira Moriel - CPF: 359.297.998-14;

• Suplente: Heloisa Milena Ribeiro – CPF: 325.506.338-81.

VI – Representante dos Funcionários das Unidades de Educação Básica:

• Titular: Natiely Sabrina Ferreira de Oliveira Pontel - CPF: 462.229.668-37;

• Suplente: Maribel Luiz Guardia - CPF:060.616.198-80.

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica:

• Titular: Evellyn Fernandes - CPF: 456.891.408-64;

• Suplente: Ana Beatriz Peromingo - CPF: 462.019.998-25.

VIII – Representantes da Sociedade Civil:

• Titular: Renata Gêniva dos Reis - CPF: 287.274.478-98;

• Suplente: Gislene Batista de Assis- CPF: 289.463.978-37;

• Titular: Elaine Cristina Castilheri - CPF: 271.463.118-83;

• Suplente: Elizete Maria da Silva - CPF: 299.503.878-50.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021.

Art. 3º Os membros nomeados ficam investidos em suas funções a partir da publicação deste Decreto, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será coordenado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus pares, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Educação será gratuito e considerado serviço público relevante, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a instalação do Conselho Municipal de Educação e convocar a reunião de instalação do colegiado, destinada à eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, na forma da Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Após a eleição, a coordenação das atividades e das reuniões do Conselho Municipal de Educação será exercida pelo Presidente eleito, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.272, de 05 de agosto de 2021, e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 05 de agosto de 2.026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de Pães para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaci, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no inciso III do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no uso das atribuições que me são conferidas, **ANULO** o Pregão Eletrônico nº 017/2026 e todos os atos subsequentes ao seu cadastramento, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para interposição de eventual recurso, nos termos da alínea d do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

Para tanto, fica franqueada vista do processo, adotadas as cautelas de praxe

JACI, 06 DE AGOSTO DE 2026.
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

.....

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000039/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 16

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de até 42.500 Litros de Etanol Hidratado Comum, 35.000 Litros de Gasolina "C" Comum, 105.000 Litros de Óleo Diesel S-10, 140.000 Litros de Óleo Diesel BS-500 e 35 Galões de Arla 32, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 05 de agosto de 2026, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
003	05/01/2026	Alessandra da Silva Andreo	Equipe de Apoio	202.785.148-80	242861349
003	05/01/2026	Anísio Lúcio Maria	Pregoeiro	159.288.078-99	25453578x
003	05/01/2026	Bianca Pivaro Bianchi	Equipe de Apoio	458.569.598-25	566868362
003	05/01/2026	Irene Soares Nava	Equipe de Apoio	133.514.268-10	252867959

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		10.350.736/0001-43	Não
Sim	ALESSANDRO RICARDO SECATO	159.369.338-90	25862002	
	AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.		07.257.159/0001-35	Não
Sim	GILBERTO DONIZETE TEDESQUI	889.090.508-53	8476400	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	023.007.188	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS		GL	27	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	WEST	99,00	2.673,00	Classificados
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		99,00	2.673,00	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	021.003.006	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL		LT	31875	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		3,39	108.056,25	Classificados
2		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	3,59	114.431,25	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	021.003.007	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN		LT	26250	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	6,59	172.987,50	Classificados
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,59	172.987,50	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
4	021.003.008	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K		LT	105000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,29	660.450,00	Classificados
2		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	6,39	670.950,00	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

5	021.003.009	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO:		LT	78750	Status
Classif.	Código	AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	6,89	542.587,50	Classificado
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,89	542.587,50	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
6	023.007.188	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:		GL	8	Status
Classif.	Código	32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	WEST	99,00	792,00	Classificado
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		99,00	792,00	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
7	021.003.006	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		LT	10625	Status
Classif.	Código	CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		3,39	36.018,75	Classificado
2		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	3,59	38.143,75	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
8	021.003.007	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA		LT	8750	Status
Classif.	Código	AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	6,59	57.662,50	Classificado
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,59	57.662,50	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
9	021.003.008	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO:		LT	35000	Status
Classif.	Código	AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,29	220.150,00	Classificado
2		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	6,39	223.650,00	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
10	021.003.009	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO:		LT	26250	Status
Classif.	Código	AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	RUFF DISTRIBUIDORA	6,89	180.862,50	Classificado
1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,89	180.862,50	Classificado

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não
AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.		Não
LIC002		Não
AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:31:24)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:32:14)
Bom Dia, Senhores (as). Já daremos início ao certame!
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 08:32:28)
Bom dia!!!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:23)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:29)
Lote / Item: 1 - ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:29)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:33)

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Lote / Item: 2 - ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:33)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:36)
Lote / Item: 3 - GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:36)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:41)
Lote / Item: 4 - ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:41)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:44)
Lote / Item: 5 - ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:44)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:10:25)
Senhor (a) LIC002, favor se manifestar no item 01 para darmos continuidade ao certame!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:13:18)
Senhores (as), vamos colocar em lance os itens da cota reserva.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:17:48)
Senhores (as), pelo que verificamos não houve propostas para a cota reserva, sendo assim, iremos atribuir!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:50)
Lote / Item: 6 - ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:50)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:57)
Lote / Item: 7 - ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:57)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:03)
Lote / Item: 8 - GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:03)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:10)
Lote / Item: 9 - ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:10)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:17)
Lote / Item: 10 - ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:17)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:23:32)
Senhores (as), por gentileza, enviar a proposta readequada no prazo de até 02 (duas) horas.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 09:26:25)
Anexo
PROPOSTA POS LANCES.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 09:31:28)
Anexo
Proposta LC 2 - Readequada.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:42:04)
Senhor (a) LIC001, por gentileza, enviar a proposta inicial, pois não identificamos nos documentos!
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 09:44:28)
Anexo
PROPOSTA INICIAL 05.08.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:44:45)
Senhor (a) LIC002, por gentileza, corrigir a proposta readequada e reenviar!
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 09:58:44)
Anexo
PROPOSTA READEQUADA - LIC 02 - 05-08-26.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:05:00)
Agradecemos pelo envio, senhores (as).
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:07:25)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:07:27)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:07:51)
Senhores (as), vamos abrir a intenção de recurso!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:21:04)
Senhores (as), como não houve intenção de recurso, vamos finalizar a sessão!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:21:48)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:29)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:29)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:29)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:46:29)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 08:47:14)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 08:48:41)
Senhor (a) LIC002, o valor ofertado está acima do cotado. Consegue melhorar, por gentileza?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 08:50:44)
conseguimos melhorar para R$95,00
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:54:40)
Infelizmente não conseguimos aceitar o valor acima da média, senhor (a) LIC002.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 09:00:51)
Não consegue deixar no valor cotado?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 09:06:40)
Por favor se manifestar, senhor (a) LIC002.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 09:10:44)
ok. vamos concordar com o valor cotado R$ 89,00
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 09:11:42)
Por gentileza, alterar o lance para esse valor, senhor (a) LIC002. Agradecemos!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:12:04)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:12:11)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:46)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
10.350.736/0001-43
AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA
Melhor oferta: R$ 89,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:33)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:33)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:33)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:46:33)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:50:38)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:50:42)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:46)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
07.257.159/0001-35
AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.
Marca da melhor oferta: RUFF DISTRIBUIDORA
Melhor oferta: R$ 3,29
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:36)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:37)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:37)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:46:37)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:53:14)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:53:18)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:46)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
10.350.736/0001-43
AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA
Melhor oferta: R$ 6,54
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:14)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:41)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:41)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:41)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:46:41)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:54:01)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:54:06)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:46)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
07.257.159/0001-35
AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.
Marca da melhor oferta: RUFF DISTRIBUIDORA
Melhor oferta: R$ 6,19
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 5
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:45)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:45)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:36:45)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 08:46:45)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 08:54:56)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 08:55:26)
Senhor (a) LIC002, o valor ofertado está acima do cotado. Consegue melhorar, por gentileza?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 08:59:32)
segue o valor R$ 6,82
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 09:00:39)
Senhor (a) LIC002, não conseguimos aceitar o valor acima da média. Não consegue deixar no valor cotado?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/08/2026 09:02:37)
Ok. R$ 6,79
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 09:03:55)
Agradecemos, senhor (a) LIC002.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:05:23)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:05:27)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:46)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
10.350.736/0001-43
AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA
Melhor oferta: R$ 6,79
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 6
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:50)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:50)
Motivo: Item não cotado!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:21:38)
Atribuição de cota reservada à cota principal (LC 147/14).
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
10.350.736/0001-43
AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA
Melhor oferta: R$ 89,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 7
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:57)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:19:57)
Motivo: Item não cotado!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:21:39)
Atribuição de cota reservada à cota principal (LC 147/14).
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
07.257.159/0001-35
AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.
Marca da melhor oferta: RUFF DISTRIBUIDORA
Melhor oferta: R$ 3,29
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:15)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 8
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:03)

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:03)
Motivo: Item não cotado!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:21:40)
Atribuição de cota reservada à cota principal (LC 147/14).
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
10.350.736/0001-43
AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA
Melhor oferta: R$ 6,54
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 9
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:10)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:10)
Motivo: Item não cotado!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:21:41)
Atribuição de cota reservada à cota principal (LC 147/14).
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
07.257.159/0001-35
AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.
Marca da melhor oferta: RUFF DISTRIBUIDORA
Melhor oferta: R$ 6,19
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 10
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:18)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:20:18)
Motivo: Item não cotado!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 09:21:41)
Atribuição de cota reservada à cota principal (LC 147/14).
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
10.350.736/0001-43
AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA
Melhor oferta: R$ 6,79
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:08:16)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/08/2026 10:18:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1		023.007.188	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO	GL	27			
Rodada	Nº Lance	Código	COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor					
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			96,00	Lance	05/08/2026 08:41:45
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	1,04		95,00	Negociado	05/08/2026 08:50:21
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	6,32		89,00	Negociado	05/08/2026 09:11:27
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	6,32		89,00	Finalizado	

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.006 Código	Descrição do Produto/Serviço ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 31875 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
	1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			3,29	Lance	05/08/2026 08:39:58
			AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			3,29	Finalizado	
Item 3 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.007 Código	Descrição do Produto/Serviço GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 26250 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
	1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			6,54	Lance	05/08/2026 08:40:28
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			6,54	Finalizado	
Item 4 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.008 Código	Descrição do Produto/Serviço ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 105000 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
	1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			6,19	Lance	05/08/2026 08:40:48
			AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			6,19	Finalizado	
Item 5 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.009 Código	Descrição do Produto/Serviço ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 78750 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			6,84	Lance	05/08/2026 08:41:06
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		0,29	6,82	Negociado	05/08/2026 08:59:15
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		0,44	6,79	Negociado	05/08/2026 09:02:43
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		0,44	6,79	Finalizado	
Item 6 Rodada	Nº Lance	Código 023.007.188 Código	Descrição do Produto/Serviço ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS Proponente / Fornecedor	Unidade GL % Desconto	Quantidade 8 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			96,00	Lance	
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		1,04	95,00	Negociado	
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,32	89,00	Negociado	
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		6,32	89,00	Finalizado	
Item 7 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.006 Código	Descrição do Produto/Serviço ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 10625 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
	1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			3,29	Lance	
			AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			3,29	Finalizado	
Item 8 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.007 Código	Descrição do Produto/Serviço GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 8750 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
	1		AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			6,54	Lance	
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			6,54	Finalizado	
Item 9 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.008 Código	Descrição do Produto/Serviço ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 35000 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
	1		AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			6,19	Lance	
			AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.			6,19	Finalizado	
Item 10 Rodada	Nº Lance	Código 021.003.009 Código	Descrição do Produto/Serviço ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K Proponente / Fornecedor	Unidade LT % Desconto	Quantidade 26250 Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA			6,84	Lance	
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		0,29	6,82	Negociado	
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		0,44	6,79	Negociado	
			AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		0,44	6,79	Finalizado	

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	023.007.188	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	89,00	GL27 Aceito através de Lance
2	021.003.006	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	3,29	LT31875 Aceito através de Lance
3	021.003.007	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	6,54	LT26250 Aceito através de Lance
4	021.003.008	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	6,19	LT105000 Aceito através de Lance
5	021.003.009	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	6,79	LT78750 Aceito através de Lance
6	023.007.188	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	89,00	GL8 Aceito através de Lance
7	021.003.006	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	3,29	LT10625 Aceito através de Lance
8	021.003.007	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	6,54	LT8750 Aceito através de Lance
9	021.003.008	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.	6,19	LT35000 Aceito através de Lance
10	021.003.009	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA	6,79	LT26250 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA		ALESSANDRO RICARDO SECATO	Habilitado
	AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA.		GILBERTO DONIZETE TEDESQUI	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item Cota LC147	Código	AUTO POSTO TEDESCHI & CARVALHO LTDA. CNPJ: 07.257.159/0001-35 R Maria J A Mendonça,1120 CENTRO, JACI - SP, CEP: 15155000 Telefone: 17 32831217 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	021.003.006	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL Marca: RUFF DISTRIBUIDORA	LT	31875	3,29	104.868,75
4 Não	021.003.008	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K Marca: RUFF DISTRIBUIDORA	LT	105000	6,19	649.950,00
7 Sim	021.003.006	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM , USO: PARA AUTOMOTIVOS , COMPOSTO: ETANOL Marca: RUFF DISTRIBUIDORA	LT	10625	3,29	34.956,25
9 Sim	021.003.008	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K Marca: RUFF DISTRIBUIDORA	LT	35000	6,19	216.650,00
		Total do Proponente				1.006.425,00

Item Cota LC147	Código	AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA CNPJ: 10.350.736/0001-43 R Valdevino Lázaro Dionísio, nº 740 - Res. Emanuell, JACI - SP, CEP: 15155-000 Telefone: 17 32831288 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.007.188	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50%	GL	27	89,00	2.403,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-009 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Não		URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS					
3 Não	021.003.007	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LT	26250	6,54	171.675,00
5 Não	021.003.009	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K	LT	78750	6,79	534.712,50
6 Sim	023.007.188	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA , TIPO: ARLA-32 , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS	GL	8	89,00	712,00
8 Sim	021.003.007	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS , CLASSIFICAÇÃO: COMUM , ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LT	8750	6,54	57.225,00
10 Sim	021.003.009	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO , APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL , COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K	LT	26250	6,79	178.237,50
		Total do Proponente				944.965,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Alessandra da Silva Andreo
CPF.: 202.785.148-80
RG.: 242861349
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Anísio Lúcio Maria
CPF.: 159.288.078-99
RG.: 25453578x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Bianca Pivaro Bianchi
CPF.: 458.569.598-25
RG.: 566868362
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026

Irene Soares Nava
CPF.: 133.514.268-10
RG.: 252867959
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 003 DE 05/01/2026